



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE – PROCESSO 1187/2025

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/21)

DO OBJETO:

1.1- O objeto do presente processo de Inexigibilidade é a contratação de 01 (uma) inscrição para a participação da servidora Edla Camila Santos Mangifeste, matrícula 013/PL, no curso de capacitação “**Substituição da DIRF na Administração Pública**”, no formato **online ao vivo**, promovido pela **META CURSOS E TREINAMENTOS – CNPJ 11.517.150/0001-93**, que ocorrerá nos dias **16 e 17 de outubro de 2025**, conforme cronograma contendo valores e detalhamento do evento (anexo ao presente DFD – Documento de Formalização de Demanda) e demais documentos complementares.

DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2 - O objeto é caracterizado como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

1.2.1 - Por ser um serviço de caráter específico e pontual, considera-se que o serviço a ser executado será de caráter não continuado.

1.3 - Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual para o ano de 2025.

1.4 – Dados do curso:

- a) **Nome do curso:** Substituição da DIRF na Administração Pública
- b) **Unidade Promotora do evento:** Meta Cursos e Treinamentos
- c) **CNPJ:** 11.517.150/0001-93
- d) **Nº de vagas a serem contratadas:** 01
- e) **Servidor participante:** Edla Camila Santos Mangifeste – Matrícula 013/PL
- f) **Ministrante:** Professor Rodrigo Moraes

DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.5 - O presente processo tem por objetivo realizar 01 (uma) inscrição para a participação no evento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/21)

2.1 - A contratação da empresa **META CURSOS E TREINAMENTOS - CNPJ: 11.517.150/0001-93**, enquadra-se na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme previsto no art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, c/c art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

2.2 - O curso “**SUBSTITUIÇÃO DA DIRF NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**” é altamente técnico e especializado, abordando temas fundamentais como IRRF, Tabela 21 do eSocial, envio de informações complementares (plano de saúde, reembolsos, previdência complementar e pensão alimentícia), períodos de apuração, totalizadores e demonstrativos consolidados, além da





CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

utilização do painel de críticas da RFB. <https://www.metacursos.com.br/curso/Substituicao-da-DIRF-na-Administracao-Publica.html>

2.3 - O ministrante, PROFESSOR RODRIGO MORAES, possui notória especialização, com ampla experiência em órgãos públicos e privados, atuação como gerente de controladoria, consultor em rotinas trabalhistas e capacitação de centenas de profissionais em todo o país. Essa combinação de conhecimento técnico e experiência prática torna o curso singular, inexistindo alternativa equivalente no mercado que garanta o mesmo nível de qualidade e aplicabilidade, demonstrada na descrição curricular contida abaixo:

PROFESSOR	RAZÕES
Dr. Rodrigo Moraes	Rodrigo Moraes é reconhecido nacionalmente como uma das principais referências em eSocial voltado à Administração Pública, com ampla atuação junto a entes federais, estaduais e municipais. Advogado, é graduado em Direito pela PUC-PR e possui especializações em Direito e Processo do Trabalho, além de <i>Compliance</i> , LGPD e Práticas Trabalhistas. Com mais de 20 anos de experiência na área de rotinas trabalhistas, é especialista em encargos e obrigações acessórias da folha de pagamento, tanto na área pública quanto privada. Atuou por 7 anos como Gerente de Controladoria – Controle Interno da FEAS (Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba), o que lhe proporcionou sólida vivência na gestão pública. Rodrigo já capacitou centenas de profissionais em todo o país para uma implantação eficaz do eSocial. Sua trajetória combina conhecimento técnico aprofundado, experiência prática e forte atuação como consultor trabalhista para órgãos públicos.

2.4 - A escolha da prestadora do serviço META – Cursos e Treinamentos, se deu diante de sua especialidade, da notória especialização em cursos de capacitação e atualização nas áreas de contabilidade, tributação, fiscal, trabalhista, previdenciário, recursos humanos, financeira, bem como pela singularidade do conteúdo programático, metodologia e didática específica voltada a Administração Pública. À vista disso, justifica-se a presente contratação pelo tema específico, diante da singularidade e exclusividade do serviço prestado.

2.5 - O curso visa aperfeiçoar e qualificar profissionalmente a servidora Edla Camila Santos Mangifeste, MAT. 013/PL, oferecendo conhecimento específico para a correta migração e transmissão das informações anteriormente declaradas pela extinta DIRF, atualmente integradas aos sistemas do eSocial e da EFD-Reinf.

2.6 - Com abordagem prática, o treinamento abrange desde os conceitos fundamentais do IRRF e a utilização da Tabela 21 do eSocial, até o envio de informações complementares, como plano de saúde, reembolsos, previdência complementar e pensão alimentícia, garantindo que a servidora esteja preparada para aplicar esses conhecimentos em seu Departamento.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/21)

3.1 - A solução proposta consiste na contratação da empresa **Meta Cursos e Treinamentos – CNPJ 11.517.150/0001-93**, para viabilizar a participação da servidora Edla Camila Santos Mangifeste, matrícula 013/PL, no curso on-line ao vivo “**Substituição da DIRF na Administração Pública**”, a ser realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, das 08h30 às 12h30, com carga horária total de 08 horas.

3.2 - O ciclo de vida do objeto inclui a inscrição da servidora, a disponibilização de material didático, apostila e suporte técnico, além do acesso ao grupo VIP no *WhatsApp* para esclarecimento de dúvidas. Durante o curso, ministrado pelo Professor Rodrigo Moraes, serão abordados conceitos fundamentais do IRRF, Tabela 21 do eSocial, envio de informações complementares, períodos de apuração, totalizadores, demonstrativos consolidados e utilização do painel de críticas da Receita Federal.





3.3 - Ao final, a servidora terá acesso à gravação das aulas por 30 dias, receberá certificado de conclusão e continuará contando com suporte pelo grupo VIP, garantindo revisão e aplicação prática dos conteúdos.

3.4 - No mais, espera-se que a servidora esteja plenamente capacitada para aplicar os conhecimentos adquiridos, assegurando eficiência, segurança e precisão nas obrigações fiscais e trabalhistas da Câmara, cumprindo integralmente o objetivo da capacitação e aperfeiçoamento profissional.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21)

4.1 - Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

4.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal proteção. A exigência de garantia só geraria ônus adicional a Câmara, considerando ainda que se trata de curso a ser ministrado e contratado conforme meios e condições estabelecidos pela própria empresa, não cabe a este órgão adicionar condições.

4.3 - A contratação será formalizada por intermédio de nota de empenho, considerando a ausência de obrigações futuras e a característica programática da capacitação.

4.3.1 - Ressalta-se que a ausência do contrato formal não compromete a segurança da Administração, desde que o processo administrativo de contratação esteja devidamente instruído, contendo todas as obrigações das partes, tais como prazos e demais condições, bem como a proposta apresentada.

4.4 - Por ser um serviço de caráter específico e pontual, considera-se que o serviço a ser executado será de caráter não continuado.

4.5 - Não haverá exigência de qualificação econômico-financeira considerando as características do objeto contratado, por tratar-se curso de capacitação, o qual é ofertado pela contratada e com amplo acesso ao público, e cuja modalidade, carga horária e conteúdo programático são consolidadas no mercado.

4.6 - A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se pela execução do serviço, em especial os constantes no cronograma do curso.

4.7 - **DA MODALIDADE DO CURSO**: Online (ao vivo)

4.7.1 - As aulas acontecem de forma remota via internet, com o instrutor e demais alunos conectados, tudo em tempo real, com total interação (vídeo, áudio e chat)

4.8 - **DO CERTIFICADO**: Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.9 - A contratação deverá contemplar, no que couber, práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.





5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A execução dos serviços contratados deverá seguir os critérios técnicos e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às normas de qualidade, pontualidade e respeito às diretrizes institucionais da CÂMARA.

5.2 - O serviço será executado remotamente, na modalidade online ao vivo, nos dias e horários previamente acordados (16 e 17 de outubro de 2025, das 08h30 às 12h30). A contratada deverá garantir a realização das aulas conforme o conteúdo programático, ministradas pelo professor Rodrigo Moraes, incluindo suporte técnico, acesso à plataforma digital, disponibilização de materiais de estudo e gravação das aulas para revisão por 30 dias.

5.3 - Durante o CURSO, serão discutidos os seguintes temas:

- a) Conceitos importantes sobre o IRRF!
- b) Tabela 21 do eSocial – Tabela do Imposto de Renda
- c) Isenção do Imposto de Renda para 60+
- d) Períodos de Apuração no eSocial
- e) Totalizadores
- f) Informações Complementares no Pagamento
- g) Plano de Saúde: O que deve e o que NÃO deve ser enviado.
- h) Reembolsos Médico/Odontológicos
- i) Previdência Complementar
- j) Pensão Alimentícia
- k) Demais dados complementares
- l) Demonstrativo Consolidado e Painel de Críticas da RFB. (Extrator)

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.1 - O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da Prestadora dos Serviços.

6.2 - A Câmara fiscalizará a execução do serviço, em todas as suas fases, obrigando-se a Contratada a facilitar o trabalho de equipe encarregada pela fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.

6.3 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.





CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

6.4 - A Câmara se reserva o direito de recusar toda e qualquer execução de serviços que não atenda às especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

6.4.1 - Em caso de manifestação de desistência da CONTRATADA, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.4.2 - A eventual rescisão se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.5 - A gestão do objeto a que se refere o presente Termo de Referência será executada sob a direção e responsabilidade do Sr. **THIAGO FABIANO JARDIM MAURINO**, servidor designado pela Câmara.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. **RENATA CÂMARA DA SILVA MONZATO**, mat. 016/PL ou pelos respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1 - O recebimento provisório do objeto será realizado, de forma sumária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Certificado de Conclusão do Curso, e consequente aceitação e avaliação pelo Fiscal do Contrato.

7.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.5 - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.6 - A aceitação dos serviços, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.





DA LIQUIDAÇÃO

7.7 - Recebida a Nota Fiscal correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

(i) o prazo de validade; (ii) a data da emissão; (iii) os dados do contrato e do órgão contratante; (iv) o período respectivo de execução do contrato; (v) o valor a pagar; e (vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.15 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

DA FORMA DE PAGAMENTO

7.16 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da CONTRATADA;

7.17 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.18 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;





CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

7.19 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

8.1 - Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

8.1.1 - Da inviabilidade de competição

8.1.1.1 - A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

8.1.2 - Da notória especialização

8.1.2.1 - Instrutor Professor RODRIGO MORAES, conforme currículo abaixo:

PROFESSOR	RAZÕES
Dr. Rodrigo Moraes	Rodrigo Moraes é reconhecido nacionalmente como uma das principais referências em eSocial voltado à Administração Pública, com ampla atuação junto a entes federais, estaduais e municipais. Advogado, é graduado em Direito pela PUC-PR e possui especializações em Direito e Processo do Trabalho, além de <i>Compliance</i> , LGPD e Práticas Trabalhistas. Com mais de 20 anos de experiência na área de rotinas trabalhistas, é especialista em encargos e obrigações acessórias da folha de pagamento, tanto na área pública quanto privada. Atuou por 7 anos como Gerente de Controladoria – Controle Interno da FEAS (Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba), o que lhe proporcionou sólida vivência na gestão pública. Rodrigo já capacitou centenas de profissionais em todo o país para uma implantação eficaz do eSocial. Sua trajetória combina conhecimento técnico aprofundado, experiência prática e forte atuação como consultor trabalhista para órgãos públicos.

8.1.2.2 - Empresa Contratada: **META CURSOS E TREINAMENTOS**

8.1.2.2.1 - Com mais de 14 anos de atuação, a Meta Cursos é referência em capacitação profissional nas áreas contábil, trabalhista, RH, previdenciária, tributária e gestão, com especialistas renomados.

8.1.3 - **Forma de Fornecimento:** O fornecimento do objeto se dará de forma única. A forma de contratação não permite o parcelamento.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/21)

9.1 - No que concerne à justificativa de preço, vê-se que o valor unitário previsto é de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), para 01(uma) inscrição.

10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

10.1 - Os recursos necessários para realização das despesas com a eventual prestação de serviço correrão a conta da previsão orçamentária da Câmara para o exercício de 2025, a saber





no Programa de Trabalho 01.031.0200.2.903.0000 e no Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, fornecendo o acesso dos participantes no curso, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

11.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3 - Submeter previamente, por escrito, à Câmara, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

11.4 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.5 - Emitir certificados de participação.

12 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

12.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.3 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13- OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

13.1 - Registrar a presença, no início, intervalo e fim do período de cada dia do curso.

13.2 - Assistir as aulas do curso nos dias agendados.

13.3 - Participar das aulas e de todas as atividades propostas no tempo previsto nas orientações do instrutor.

13.4 - Solicitar o certificado ao final do treinamento.

14 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A recusa injustificada da adjudicatária beneficiário em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.2- Caso a contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.





14.3 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

15.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 - É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 - A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 - A Câmara poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Câmara, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16– DA ANÁLISE DOS RISCOS

16.1 - Na contratação de curso online ao vivo, os principais riscos são:





CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

- a) inadequação do conteúdo (prevenido pela definição clara de objetivos e ajustável se necessário);
- b) indisponibilidade ou atraso na execução do curso por parte da contratada (prevenido pelo acompanhamento do fiscal, com reagendamento ou medidas corretivas); e
- c) falhas na transmissão ou baixa qualidade do curso (prevenido pelo acompanhamento do fiscal, com reagendamento ou aplicação de penalidades como contingência).

17– DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

O Termo de Referência foi elaborado pela Comissão de Planejamento, nomeada pela Portaria 055/2025, composta pelos seguintes servidores: Cláudia da Conceição Joaquim, mat. 001/PL; Gleice Rosa da Silva Mescolin, mat. 024/PL e Felipe Paschoal Linhares, mat. 643.

17 – ANEXOS

I – PROSPECTO DO CURSO





CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

RUA FELICIANO SODRE, Nº 384 - CENTRO - CNPJ: 30.407.084/0001-43

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-1183



CÓDIGO DE ACESSO

D850287311F146AD8ADA0312FA63C2D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CLAUDIA DA CONCEICAO JOAQUIM em 03/10/2025 09:48:08
CPF:***.***-.407-04
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT
- ✓ Assinante: FELIPE PASCHOAL LINHARES em 03/10/2025 10:22:20
CPF:***.***-.497-35
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT
- ✓ Assinante: GLEICE ROSA DA SILVA MESCOLIN em 03/10/2025 10:27:12
CPF:***.***-.417-46
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmcasimirodeabreu.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D850287311F146AD8ADA0312FA63C2D9>



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
**PROPOSTA DE PREÇOS
ADEQUADA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE
Nº 929317-9/2025**

CONTRATANTE (UASG)

929317 –Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ

OBJETO

Inscrição para a participação da servidora Edla Camila Santos Mangifeste, matrícula 013/PL, no curso de capacitação “Substituição da DIRF na Administração Pública”, no formato online ao vivo, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de outubro de 2025.

CONTATO PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

licitacao@casimirodeabreu.rj.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

A Empresa abaixo se propõe **a executar o objeto desta Contratação Direta, conforme discriminado no Termo de Referência**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente:

1 – DO CADASTRO:

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA	
Razão Social	
CNPJ	
Insc. Estadual/Municipal	
E-mail	
Telefone e/ou celular	
Endereço Físico Completo	
Representante Legal	
CPF	

2 – DO TERMO DE ACEITAÇÃO:

DECLARO que a Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada _____, CPF sob o nº _____ cumpro e estou ciente de todas as **DECLARAÇÕES:**

() Manifesto ciência em relação ao inteiro teor e concordo com as condições contidas no Termo de Referência.

() Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

() Declaro sob as penas da Lei que inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Atendo todas as exigências e aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Anexo do Termo de Referência.

() Declaro que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

() Declaro sob as penas da Lei que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

() Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() Cumpro o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e Art. 68, Inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

() Declaro que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

3 – DA PROPOSTA:

Item (coluna A)	Descrição do Objeto (coluna B)	Unid. (coluna C)	Quantidade estimada (coluna D)	Preço Unitário Proposto (coluna E)	Preço Total Proposto (Coluna F=DxE)
01	contratação de 01 (uma) inscrição para a participação da servidora Edla Camila Santos Mangifeste, matrícula 013/PL, no curso de capacitação “Substituição da DIRF na Administração Pública”, no formato online ao vivo, promovido pela META CURSOS E TREINAMENTOS – CNPJ 11.517.150/0001-93, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, conforme cronograma contendo valores e detalhamento do evento (anexo ao presente DFD – Documento de Formalização de Demanda) e demais documentos complementares.	SERVIÇO	01	R\$	R\$
PREÇO TOTAL PROPOSTO					R\$
(por extenso)					



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

3.1 – TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NESTA PROPOSTA, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4 – **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Dados para pagamento	Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

5 – **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

5.1 – As **PARTES CONTRATANTES** declaram-se sujeitas às cláusulas e condições desta **PROPOSTA** e do **TERMO DE REFERÊNCIA** que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.384 de 23 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 2.904 de 29 de novembro de 2022 e Decreto Municipal nº 3.335 de 28 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/20214 (ME/EPP), e demais normas aplicáveis, observando as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal
CPF



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

01 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes Documentos:

1.1 – **Pessoa Física**: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Sociedade Simples**: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

1.4 - **Microempreendedor Individual-MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5.1 - No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

1.6 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

02 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverão ser apresentados, os seguintes Documentos:

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL ou a apresentação de COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF, conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL;



2.3 - Prova de Regularidade Fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AO TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

2.4 - Prova de Regularidade Fiscal perante a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL PERANTE A RECEITA ESTADUAL, ACOMPANHADA**, quando exigido, da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004;

2.4.1 - Para as empresas com domicílio ou sede no Estado do Rio de Janeiro a comprovação junto à Receita Estadual se dará com a apresentação, conjuntamente, da **Certidão Negativa de ICMS e a Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro**, conforme disposto na Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

2.5 - Prova de Regularidade Fiscal perante a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**;

2.5.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.6 - Prova de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

2.7 - Prova de Regularidade Fiscal Trabalhista, mediante a apresentação de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA (CNDT)**, com base no art. 642 – A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/ 2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

03 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá ser apresentado, o seguinte Documento:

3.1 – O Fornecedor deverá comprovar aptidão por meio de **01(um) ou mais ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** que comprove que a empresa tenha aptidão para o desempenho da



atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Contratação Direta, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado.

3.1.1 - Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados.

3.1.2 - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

3.1.3 - Será permitido o acúmulo de atestados para fins da comprovação exigida.

04 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de comprovação **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá ser apresentado, o seguinte Documento:

4.1 – O Fornecedor deverá apresentar a **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da Sede do Fornecedor, conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II.